



EXPEDIENTE DO DIA

EM 02 / 02 / 2016

Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 085

Em 02 / 02 / 2016

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº 009/2016

“ISENTA O PAGAMENTO DE IPTU AOS MUNICÍPIOS RESIDENTES EM RUAS SEM INFRAESTRUTURA DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, BUEIROS, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, as residências localizadas em ruas que não possuem calçamento e/ou pavimentação asfáltica, bueiros, saneamento básico e iluminação pública, em todo o âmbito municipal.

Art. 2º - Para aderir ao benefício, os proprietários deverão apresentar requerimento junto ao Poder Executivo Municipal para avaliação e após a constatação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o Setor de Tributação, de que a referida rua não é beneficiada com tais benfeitorias, o mesmo poderá ser deferido ou não para gozo da isenção.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2015.

Renato Luiz Veloso Werneck
Vereador



REJEITADO

Sessão de 16 / 02 / 16

PRESIDENTE